



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 133 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM,RS

HELLY LUIZ PARENTI, Vice Presidente, em Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte;

LEI

Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Fevereiro de 1.991, aumento de proventos em 20% (Vinte) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs, 111, 115 e 116.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE FEVEREIRO DE 1.991

HELLY LUIZ PARENTI
Vice Presidente, em Exercício da Presidência.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
em ata Supra.

ELSO ALVES MACHADO
1º Secretário

LUIZ FRIZZO
2º Secretário